



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XV - Edição nº 4.393

Página 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação

VALOR: R\$ 28.542,90 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 08/11/2025 a 08/11/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 0000018 / 009.014.10.301.058.2.070

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE DE RECURSOS 160000000000- AAAA.

PROTOCOLO: Administrativo Eletrônico nº 7.063/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 33.770/2025.

Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2025

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público a SUSPENSÃO sine die, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, devido a necessidade de prorrogação do contrato atual, do Pregão abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO
Itapemirim-ES, 03/11/2025

ID 2025.035E070001.01.0043
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

DECRETOS

DECRETO N° 21.578/2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapemirim/ES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições na Lei nº 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a "Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo" e o Decreto nº 4494-R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei estadual

pela Primeira Infância, Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e dá outras providências correlatas,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, de caráter intersetorial, partitário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância cabe:

I.Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II.Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III.Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV.Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V.Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI.Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;

VII.Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal.

VIII.Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

IX.Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

X.Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Portaria do Prefeito Municipal:

- I.Secretaria Municipal de Educação
- II.Secretaria Municipal de Saúde
- III.Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- IV.Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- V.Secretaria Municipal de Cultura
- VI.Secretaria Municipal de Turismo
- VII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- VIII. Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência
- IX. Secretaria Municipal de Defesa Social
- X. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA)
- XI. Conselho Tutelar
- XII. Conselho Municipal de Educação (CME)
- XIII. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
- XIV. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- XV. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 4º O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições da sociedade civil, sempre que necessário, para contribuir com estudos, análises e propostas técnicas.

Art. 5º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipa